

## BREVES CONSIDERAÇÕES SOBRE AS FACES DO CONSUMO E O TRABALHO INFANTIL

**Resumo:** O presente trabalho apresenta uma breve reflexão teórica sobre a realidade de menores de 18 anos economicamente ativos e sua relação com o consumo, para avaliar tal problemática utilizamos como técnica metodológica a revisão bibliográfica. Essa proposta visa demonstrar para o leitor a possível atuação de crianças e adolescentes na cadeia produtiva de objetos que consumimos inconscientemente, bem como possibilita uma reflexão de como o consumo tem sido motivo que atrai cada vez mais crianças e jovens ao trabalho precoce. A sociedade capitalista contemporânea é cada vez mais induzida ao crescente consumo sob o falso argumento do bem-estar e da felicidade, levando a crer que o “ter” é mais importante do que “ser”. Conhecer essa ilusão mercadológica tão presente na realidade nos permite lançar um olhar atento às nossas responsabilidades frente ao consumo ético no combate a perpetuação dessa mazela social que é o trabalho precoce, além de aumentar a percepção de que cada vez mais cedo, atraídos pelo poder de consumo, menores abrem mão de suas garantias protetivas.

**Palavras-chave:** Trabalho infanto-juvenil. Capitalismo. Consumo. Mercado.

**Abstract:** This work presents This paper presents a brief theoretical reflection on the reality of under 18 years old economically active and their relationship with consumption, to assess this problem, we used the bibliographic review as a methodological technique. This proposal aims to demonstrate to the reader the possible role of children and adolescents in the production chain of objects that we consume unconsciously, as well as allowing a reflection on how consumption has been a reason that attracts more and more children and young people to early work. Contemporary capitalist society is increasingly induced to increasing consumption under the false argument of well-being and happiness, leading to believe that "having" is more important than "being". Knowing this market illusion so present in reality allows us to take a close look at our responsibilities in the face of ethical consumption in combating the perpetuation of this social ill that is early work, in addition to increasing the perception that more and more early, attracted by consumption, minors give up their protective guarantees.

**Keywords:** Child-youth work. Capitalism. Consumption. Marketplace.

Alinne de Oliveira Dantas<sup>1</sup>

<sup>1</sup> Mestra em Dinâmicas Territoriais e Cultura pela UNEAL/PRODIC. Formada em Serviço Social pela UFAL e em Direito pela UNEAL. E-mail: lalinne81@gmail.com ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-4084-2195>.

### INTRODUÇÃO

O trabalho infantil é caracterizado por crianças e adolescentes trabalhando abaixo da idade legal permitida, conforme a legislação de cada país. A economista Carolyn Tuttle (1999) pesquisou como crianças e jovens menores de

18 anos constituíam mais de um terço dos trabalhadores que atuavam nas indústrias têxteis e nas minas de carvão da Inglaterra, isto no início do século XIX. Segundo a autora, diversos países também expunham altas taxas de crianças que trabalhavam, como França,

Bélgica e Estados Unidos, entre os anos de 1830 e 1840.

Em se tratando do Brasil, os primeiros indícios do trabalho infantil datam do período da escravidão, que persistiu por quase quatro séculos no país. Mais de 30 anos após a criação da lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), este problema ainda persiste, por ser um fenômeno econômico, político e social (Lira, 2020). Crianças e jovens trabalham para complementar a renda familiar, estando os mesmos sujeitos as piores formas de exploração (Silva, 1999), o que também acontece quando o trabalho infantil é derivado do desejo de consumo do próprio sujeito.

Consumo é o ato de adquirir bens ou serviços por meio da compra, e pode ser compreendido como uma das etapas da atividade econômica, e no capitalismo a cultura do consumo sugere a interpretação de categorias como: comercialização, ética e reprodução cultural (McCracken, 2003). A cultura do consumo se relaciona com a exploração do infanto-juvenil quando sua mão de obra é aclamada ao suprimento das necessidades da sociedade, caracterizada pelo consumo excessivo e irracional (Pasdiora; Brei, 2014).

Para Mattes e Rocha (2017), o consumismo é um hábito que se transformou em um traço marcante na cultura social atual. Neste

sentido, não importa qual a faixa etária, ou a crença que possui, ou o gênero, nacionalidade ou poder aquisitivo. No mundo atual, todas essas faixas são estimuladas pela mídia a consumir de maneira inconsequente (Mattes; Rocah, 2017).

Práticas publicitárias e pressões sociais influenciam o consumo precoce do público infantojuvenil, sob o falso argumento de bem-estar e satisfação pessoal, levando ao pensamento “ter” é mais importante do que “ser” e tornando os mesmos vulneráveis ao buscarem condições financeiras ao consumo” (Azevedo; Vasconcellos, 2020). Assim, o trabalho infantil é o meio no qual crianças e adolescentes satisfazem suas necessidades de consumo e de experiência, determinando as diferenças entre ‘ter’ e ‘ser’ e o caráter individual e social.

Estudos sobre o consumo na sociedade capitalista e as consequências no aumento do trabalho infantil, contribuem para conscientização da população, aumentando as denúncias, a fiscalização das políticas públicas e as ações estatais para redução das práticas que envolvem crianças e adolescentes na fabricação das mercadorias que consumimos (Ribeiro; Varanda, 2018).

O objetivo do presente estudo é abordar, através de pesquisas bibliográficas, o consumo e a relação com o trabalho infantil na sociedade,

apresentando uma breve reflexão teórica sobre a realidade de menores economicamente ativos e sua relação com o consumo, visando demonstrar para o leitor a possível atuação de crianças e adolescentes na cadeia produtiva de objetos que consumimos inconscientemente, bem como possibilitar uma reflexão de como o consumo tem sido motivo que atrai cada vez mais crianças e jovens ao trabalho precoce.

## DESENVOLVIMENTO

### Cultura do trabalho infantil

Sociedades históricas consideram crianças e adolescentes participantes de atividades econômicas familiares, incluindo tarefas domésticas leves que gerem valores de aprendizagem. Durante a revolução industrial o trabalho infantil foi mais severo, visto que a maior preocupação dos industriais eram a produção em grande escala com base na exploração da classe trabalhadora (Neto, 2007). Além disso, o trabalho rural, visto erroneamente pelos pais como valioso para seus filhos, e a pobreza foram primordiais para que os mesmos mantivessem os filhos trabalhando<sup>1</sup>. Historicamente, tutores se aproveitavam dessas

premissas para explorar a mão de obra infantil, com remunerações irrisórias ou nulas, além de espancamento ou humilhação, para o comprimento de cargas horárias abusivas (Veronese; Custódio, 2009).

A intervenção estatal foi necessária para punir os infratores da legislação e regular essa prática, reduzindo os casos de crianças trabalhando. Isso correu na medida em que se deu a consolidação econômica de países como Estados Unidos e Japão, muito embora estes consideraram a política de incentivo à educação como primordial em detrimento da proibição do trabalho infantil (Bharadwaj, Lakdawala e Li, 2020).

Com o aparecimento do neoliberalismo, uma série de medidas foram adotadas “em resposta à crise que o capital enfrentou, acontecendo a reestruturação produtiva na segunda metade de 1970, na qual se acentuou a precarização do trabalho à medida em que o Estado se voltava para os interesses do capital em detrimento do bem estar social dos trabalhadores” (Melo, 2008, p.79). Assim, refletimos:

para a compreensão mais ampla das transformações no mundo do

<sup>1</sup> Para reduzir os impactos negativos do trabalho infantil, os pais devem receber motivação, incentivo e aconselhamento para que eles possam começar a ganhar dinheiro. A existência de facilidades de crédito que são verdadeiramente para famílias desfavorecidas deve ser regulamentada de forma eficaz e de forma transparente. Cuidado e orientação são necessários para que sejam eficazes no uso dessa renda com melhor contribuição para seus filhos. É o que demonstra o artigo Economic Analysis of Child Labor Based Households in bengkulu City - escrito por Lela Rospida, disponível em <<http://www.econjournals.com>>

trabalho neste início de século XXI, a análise do processo de globalização econômica e financeira deve ser colocada na perspectiva do emprego e do trabalho, para a apreensão dos impactos desse processo no que tange ao uso e remuneração da força de trabalho e as condições e relações de trabalho. Na compreensão do processo de globalização, deve-se levar em conta que o próprio capitalismo tende a mundialização desde suas origens e que a própria lógica do capital é permeada pela necessidade constante de acumulação/reprodução ampliada de riquezas (Melo, 2008, p.83).

O Capitalismo Globalizado é estruturado no consumo excessivo e irracional, onde a produção é suprida pelas novas técnicas de manufatura e mão de obra com baixa remuneração, formando uma sociedade compulsiva por produtos, onde os mesmos são relacionados ao status e sucesso (Dieh; Almeida, 2018).

O Neoliberalismo e a Globalização afetaram diretamente as condições de trabalho, devido a prioridade de maior lucro e crescimento econômico (Neto, 2010). Com isso para atender a demanda da produção e consumo, as pessoas são incentivadas a comprar compulsivamente, impulsionadas pela indústria do marketing e o uso do crédito (Amorim, 2014).

Durante os anos 90, com a reestruturação produtiva, os problemas socioambientais nos países do terceiro mundo foram mais recorrentes, resultando na conscientização de uma parcela da sociedade sobre os prejuízos gerados pelo consumo excessivo e os riscos para as gerações futuras. A sociedade passou a questionar a origem dos produtos consumidos, o esgotamento de recursos naturais e a exploração da mão de obra seja adulta ou infantil (Pereira; Teordósio, 2008).

Com a Globalização, foi possível uma melhor visualização dos problemas relacionados ao trabalho infantil, devido à maior circulação de informações, motivando crescentemente o olhar das ciências sociais, o ativismo político e os movimentos sociais (Miola; Oliveira; Becker, 2016, p. 51). Entretanto, a Globalização favorece a importação e a circulação de bens produzidos pelo trabalho infantil, muitas vezes em atividades insalubres, perigosas e degradantes<sup>2</sup> (Neto, 1998).

Quando compramos os produtos que consumimos parece que ignoramos a possibilidade de que estes podem ter sido desenvolvidos por menores na cadeia produtiva, remetendo a uma reflexão sobre questões

<sup>2</sup> O Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008 que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação (BRASIL, 2008).

territoriais, econômicas, sociais, legislação trabalhista e ambientais, além de hábitos de consumo (Custódio; Santos, 2017). Em relação ao consumismo característico da Globalização, Milton Santos aponta:

Consumismo e competitividade levam ao emagrecimento moral e intelectual da pessoa, à redução da personalidade e da visão do mundo, convidando, também, a esquecer a oposição fundamental entre a figura do consumidor e a figura do cidadão. É certo que no Brasil tal oposição é menos sentida, porque em nosso país jamais houve a figura do cidadão. As classes chamadas superiores, incluindo as classes médias, jamais quiseram ser cidadãos; os pobres jamais puderam ser cidadãos. As classes médias foram condicionadas a apenas querer privilégios e não direitos. E isso é um dado essencial do entendimento do Brasil: de como os partidos se organizam e funcionam; de como a política se dá, de como a sociedade se move. (Santos, 2001, p.25).

Santos (2001, p.25) demonstra ainda que o consumo é um veículo de narcisismos, por meio dos seus estímulos estéticos, morais, sociais, e aparece como o grande fundamentalismo do nosso tempo, pois alcança e envolve a população. Por isso, o entendimento do que é o mundo passa pelo consumo e competitividade, ambos fundados na mesma ideologia. Assim, provocar a reflexão sobre a

necessidade da erradicação do trabalho infantil na produção deve ser o propósito de toda sociedade, incluindo a postura ética de agentes empresariais<sup>3</sup> e a consciência do consumidor.

Contudo, Neto (2007, p.132) reflete campanhas identificando que em seus produtos não é utilizada mão-de-obra infantil, deixam a cargo do consumidor o julgamento se é ou não correto, moral ou ético este tipo de prática”. Ocorre que o consumidor não tem alternativa para estabelecer um julgamento neutro, já que, por vezes, a questão do preço do produto acaba tornando-se mais determinante para a escolha do que qualquer outra questão, ética, por exemplo.

Fica, portanto, esclarecido que o cliente acaba optando pelo preço mais baixo devido à necessidade de economizar e também por não ter recebido uma educação que o leve a priorizar questões ético-sociais, como a exploração infantil. Em outras palavras, sua falta de conhecimento e consciência sobre esses problemas leva-o a tomar decisões baseadas apenas em seu nível limitado de conhecimento. Como pano de fundo, aqui aparece a problemática da falsa autonomia do sujeito burguês e da (im)possibilidade da consciência crítica ao defender o consumo ético na

<sup>3</sup> As atividades de responsabilidade social dos agentes empresariais têm um carácter voluntário e visam intervir para promover a inserção social. Conferir o artigo *Comunicação em parcerias locais para a promoção do emprego - Um estudo de caso sobre responsabilidade social dos agentes empresariais*, escrito por Tiago Carrilho em 2010.

construção de um novo fazer político. No presente artigo não há a menor pretensão de esgotar a temática, tão somente, de apontar a realização de novas pesquisa empírica sobre o movimento de consumo ético nas quais se espera encontrar maiores respostas para as questões que este ensaio teórico aponta.

Até aqui viu-se que a exploração do trabalho infantil é reforçada pelo consumo capitalista<sup>4</sup>, pois uma gama de produtos provenientes de atividades exploratórias de crianças e adolescentes são crescentemente consumidos (Santos; Durães, 2015). Com isso, a defesa dos direitos da criança e do adolescente por meio de uma ação nacional integrada que mobilize a sociedade é cada vez mais requerida para proteger a população infanto-juvenil contra a negligência, exploração, violência, crueldade e opressão.

### **Trabalho infantil e sua relação com o consumo precoce**

O ingresso precoce ao trabalho pode ser explicado pela complementação na renda familiar e pela exploração por adultos. Porém, crianças e adolescentes buscam adquirir produtos e conquistar seus objetivos e neste

pressuposto, não há um adulto/pai que explore ou anseie pela sua cota familiar, mas o próprio sujeito com o desejo pessoal de atender suas vontades de consumo, abdicando dos estudos e garantias protetivas (Ramalho; Mesquita, 2013). Observemos que:

Isso, para o capital, foi a oportunidade perfeita [...] A indústria, nesse sentido, utiliza-se dessa proximidade e investe pesado em artifícios publicitários capazes de manipular a mente do indivíduo. Este, cada vez mais envolvido e cobrado socialmente a transparecer sucesso, passa a consumir não mais para suprir apenas as necessidades básicas, mas também para suprir as necessidades criadas por essa indústria e induzidas como essenciais através dessa publicidade pernicioso e abusiva. As necessidades artificiais disseminadas pela indústria cultural também transformam a maneira como o indivíduo lida com o trabalho. A remuneração passa a não ser apenas o meio de subsistência da pessoa e de sua família, mas também se torna a possibilidade de satisfação de necessidades de consumo artificiais e vivência de novas experiências (Campello; Verbicaro; Maranhão, 2020, p.3).

A sociedade relaciona o comportamento no ato de consumo das pessoas com o seu status social. Entretanto, alguns autores destacam que esse tipo de relação torna o consumo um ato

<sup>4</sup> Conferir Silva (1999. p.2): “A O trabalho infanto-juvenil sempre esteve presente na história da humanidade, assumindo a forma de mercadoria na sociedade capitalista. O “pensamento econômico burguês” justifica a exploração do trabalho, aliás engendra teorias que o justificam. Ideologicamente, no sentido de falsificação da realidade, ele é identificado como um fenômeno social complexo, explicado numa mesma ordem de igualdade por fatores econômicos, sociais e culturais”.

excludente, causando consequências para a sociedade, deteriorando e alienando as relações sociais. Observa-se que na sociedade capitalista o trabalhador vende sua força de trabalho, permitindo-lhe um tipo de consumo que muitas vezes é distanciado das suas reais necessidades. Percebe-se ainda que “as necessidades artificiais são atendidas por uma publicidade de cunho abusivo que busca atingir as carências afetivas dos seres humanos ao oferecer supostas soluções para uma infelicidade (artificialmente criada) através do consumo de determinados produtos. (Campello ; Verbicaro; Maranhão, 2020, p.4).

A compulsão por comprar mercadorias se descontrolou para parte da sociedade capitalista, resultando em dívidas e abuso do crédito (Amorim, 2014), isto não se restringiu aos adultos, adentrado à realidade infanto-juvenil. O trabalho infantil não está exclusivamente correlacionado com a pobreza ou miséria<sup>5</sup>, pois o consumo influencia crianças e adolescentes a adentrar precocemente ao trabalho (Pasdiora; Brei, 2014). O ato de consumir se sobressai as garantias sociais resguardadas as crianças e adolescentes na sociedade capitalista contemporânea (Pasdiora; Brei, 2014).

Demonstram ainda que o consumo passou a ser afetivo, e o indivíduo compra determinado produto não mais por sua qualidade, mas, sim, pela experiência de vida que ele pode proporcionar e pela imagem que ele vai lhe projetar diante da sociedade. A comunidade, portanto, logo sentirão necessidade de consumir mais e mais sob sempre sobre a justificativa de não estarem felizes o suficiente. Portanto, “ao consumidor ‘globalizado’ é imposto pelo capitalismo predatório um consumismo exacerbado, em que o indivíduo se mantém em uma posição de servidão voluntária diante dos ditames da indústria cultural”. (Campello; Verbicaro; Maranhão, 2020, p.3). A felicidade, nesse sentido, não é só paradoxal, mas também artificial, eis que forjada pela indústria cultural enquanto um ideal de vida a ser constantemente perseguido e que, propositalmente, nunca será satisfeito”.

Assim, o consumo revela um novo aspecto do trabalho infantil, pois atrai cada vez mais crianças e jovens ao trabalho precoce. A Pesquisa Nacional de Amostras por Domicílio PNAD/IBGE realizada em 2019, revela que 78,7% de trabalhadores com idade entre 14 a 17 anos, maioria homens (66,4%) e da cor preta ou

<sup>5</sup> O estudo intitulado “A formação do hábito de consumo infantil: uma análise crítica da Teoria de Consumo de Status aplicada às classes sociais altas e baixas no Brasil” apresenta e discute os resultados através de categorias analíticas que os sintetizam: agentes de influência; relação com o universo de possibilidades e impossibilidades de cada classe e diferenciação social, que como são formados os hábitos de consumo de crianças de classes altas e baixas brasileiras.

parda (66,1%), concentram suas atividades principalmente na área não-agrícola (75,8%) tendo em vista que suas ocupações se dão nos serviços de vendedor nos comércios e mercados e em ocupações elementares.

A referida pesquisa indica que as jornadas de trabalho aumentam na medida em que a idade das crianças e jovens se elevam: “crianças mais novas, de 5 a 13 anos, 83,1% cumprem até 14 horas semanais, enquanto 25,8% dos jovens de 16 e 17 anos tem essa jornada menor. Na faixa de 16 e 17 anos, 24,2% trabalham mais de 40 horas semanais” (IBGE/PNAD 2019). Além disso, 1,3 milhões de crianças e adolescentes estão em atividade econômica e 463 em atividade de autoconsumo<sup>6</sup>, com 706 mil, de 5 a 17 anos ocupando atividades perigosas (IBGE/PNAD, 2019), arriscando suas vidas e gerando problemas físicos e/ou psicológicos irreparáveis. Sobre isso Maria Elizabeth Mostardo Nunes (2019) aponta:

A exploração do trabalho infantil acarreta maior incidência de acidentes de trabalho, baixos salários, contratos informais, aumenta o índice de desemprego para os adultos e, em relação à criança, pode causar prejuízos ao desenvolvimento físico e psíquico,

além de fuga escolar [...]. Segundo o Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF, o trabalho é prejudicial ao desenvolvimento de crianças e adolescentes, quando realizados em tempo integral e, em idade muito jovem; por longas jornadas; conduzindo a situações de estresse físico, social ou psicológico; sendo prejudicial ao pleno desenvolvimento psicossocial; pondo em risco para a saúde e integridade física e moral das crianças; aquele incompatível com a frequência à escola, exigindo responsabilidades excessivas para a idade; comprometendo e ameaçando a dignidade e a autoestima da criança. (Nunes, 2019, p. 28).

Visando atender suas vontades de consumo, menores iniciam a atividade laboral informal precocemente, dificultando o alcance de melhores postos de trabalho (Custódio; Freitas, 2020, p.232). Esta parcela da sociedade adentra no mercado de trabalho ao invés de se dedicarem exclusivamente aos estudos, necessitando por intervenções estatais e de agentes sociais que defendem seus direitos (Viella; Conde, 2012).

Um exemplo de intervenção estatal brasileira o Programa Jovem Aprendiz, sendo uma oportunidade de primeiro emprego na qual é ofertado uma formação técnico-profissional por uma instituição conveniada que lhes garante

<sup>6</sup> Segundo o IBGE, pessoas que realizaram atividade de autoconsumo são pessoa que realizarão atividades na produção para o próprio consumo - O trabalho na produção para o próprio consumo se constitui das atividades de produção de bens e serviços voltados para o uso exclusivo dos moradores do domicílio ou de parentes não moradores. Conceito apresentado em Nota Técnica publicada em dezembro de 2020 para inclusão da tabela com os códigos da Lista TIP (Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil). (IBGE/Nota Técnica 01/2020).

os direitos trabalhistas (salário-mínimo, vale-transporte, plano de saúde e benefícios previdenciários), além de lhes estimular a frequentar o ambiente escolar, sendo requisito estar cursando ou concluído o ensino básico (fundamental ou médio), gerando um impacto social nesses jovens (Ribeiro; Varanda, 2018).

A lei 10.097/2000, em vigor em 2000 e regulamentada em 2005, determina a contratação por empresas na modalidade Jovem Aprendiz (BRASIL, 2000), porém apenas 10,5% dos adolescentes entre 14 e 15 anos fizeram parte desse programa, enquanto a informalidade absorvia 89,5% (IBGE/ PNAD, 2019). Na faixa de 16 a 17 anos, o contingente em ocupações informais “foi estimado em 772 mil pessoas, significando uma taxa de informalidade de 74,1% entre os que realizavam atividades econômicas nesse grupo etário” (IBGE/PNAD, 2019), demonstrando a falta de fiscalização, incentivo e necessidade de interação do Estado com as empresas.

Embora alguns autores defendam que a base de dados da a base de dados do IBGE/PNAD oferece limitações, no estudo intitulado “Trabalho infantil no Brasil e o enfoque das capacidades: uma análise da lei do aprendiz”, os autores apresentam que:

a informação mais recente divulgada pelo Governo Federal é de que, em 2018, 444.189 adolescentes e jovens foram

contratados como aprendizes, o que, embora seja um número relativamente expressivo, representa apenas 46,52% do potencial de contratação do país (BRASIL, 2019). Isso significa na prática que, para além dos próprios desafios de seus contextos socioeconômicos, os jovens que precisam trabalhar ainda contam com a resistência das empresas em cumprirem com a cota imposta pela legislação. Logo, embora a Lei do Aprendiz vise atuar como uma funcionalidade, o setor privado e sua omissão também podem gerar, em certa medida, uma contrafuncionalidade (Cardoso; Costa, 2020, p.39).

O Programa Jovem Aprendiz “é capaz de atuar como uma funcionalidade, na medida que auxilia adolescentes que invariavelmente necessitam ingressar cedo no mercado de trabalho a desenvolverem suas demais funcionalidades e, assim, atingirem as capacidades de educação, lazer, vida digna e saúde” (Cardoso; Costa, 2020, p.41). Contudo, este programa necessita da interação de uma rede de apoio para combater o trabalho infantil, pois sua efetivação não está determinada apenas por um arcabouço jurídico-institucional, mas pela ordem econômica e social determinada pelo capital, sendo o atual cenário de precarização do trabalho, aumento do desemprego e da pauperização crescente da classe trabalhadora (Lira, 2020).

Cabe pontuar que 2021 marca o Ano Internacional das Nações Unidas para Eliminação do Trabalho Infantil pela OIT e

UNICEF e para a luta conjunta pela garantia de que todas as crianças e adolescentes tenham o direito da infância livre do trabalho. O relatório *Trabalho Infantil: estimativas globais de 2020, tendências e o caminho a seguir*, publicado no Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil (12 de junho), “constatou um aumento nos números referentes à essa mazela pela primeira vez em 20 anos, atingindo 160 milhões no mundo” (OIT/UNICEF, 2021, p.8).

Como resultado de miserabilidade impulsionada pela crise econômica da pandemia do Covid-19, o fechamento de escolas, a perda de emprego pelos pais – com baixa no poder de consumo e queda no rendimento das famílias vulneráveis – mais 8,9 milhões de crianças irão estar em trabalho infantil até o final de 2022 (OIT/UNICEF, 2021).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A sociedade capitalista, que tem como prática a compra e venda da força de trabalho, subsidiada pela ideologia burguesa. Ela apresenta no mercado pessoas que vendem sua força de trabalho e outras que a compram em uma relação de liberdade, pela qual as partes se mostram aparentemente iguais entre si. Este texto traz breves considerações sobre as faces do consumo e o trabalho desenvolvido por

indivíduos menores de 18 anos, revelando essa problemática bastante debatida tanto na sociedade quanto no âmbito acadêmico de forma a apresentar esse tema tendo como pano de fundo uma sociedade excludente, cujos fatores de ordem econômica sobressaem aos do bem-estar coletivo.

Refletiu-se sobre a ilusão mercadológica, revelando as responsabilidades frente ao consumo ético no combate a perpetuação do trabalho infantil, pois o capitalismo transmite a sensação fantasiosa de harmonia entre as classes sociais, porém o mesmo perpetua as suas desigualdades, injustiças e explorações. Através do discurso manipulador sobre valores tradicionais, toma a mercadoria com tendo maior valor em relação a qualidade de vida.

Sob outro prisma, favorece a exploração da força de trabalho infantil para a produção da mercadoria que serve ao consumo e atrai crianças e adolescentes a se tornarem consumidores precoces, sob o falso argumento de bem-estar, com isso estabelece a exploração em um ciclo vicioso entre mercadoria e consumo. Cabe, portanto, a divisão social da riqueza produzida, de forma que a mercadoria possa chegar ao consumidor sem a exploração do trabalho infantil.

Nessa perspectiva, ao Estado cabe manter a vigilância, reagindo a este problema

por meio de políticas públicas efetivas, e fazendo valer a legislação brasileira que é modelo em relação as leis trabalhistas e ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA/1990), nos quais o trabalho infantil é considerado violação dos direitos fundamentais.

Nossa investigação constatou que a Pesquisa Nacional de Amostras por Domicílio PNAD/IBGE realizada em 2019 forneceu dados estatísticos suficientes para identificar que cada vez mais crianças e adolescentes estão se tornando economicamente ativos. Essa parcela desprotegida da sociedade, visando atender suas vontades de consumo imediatas, iniciam a atividade laboral informal, abandonam os estudos e deixam de trilhar um caminho com perspectivas promissoras.

Não há dúvidas de que o trabalho de crianças e adolescentes envolve riscos e deve ser banido na proporção em que os investimentos na qualidade e na disponibilidade de políticas públicas direcionadas para esse público alvo devem ser incentivados, associadas aos programas de transferência de renda às famílias pobres. Estudar sobre o consumo e seus reflexos no aumento do trabalho infantil, favorece o seu combate, embora a atualidade demonstre sua difícil erradicação. Com essa pesquisa espera-se que sejam lançados olhares atentos para uma perspectiva de avanços no campo humano e

social de crianças e adolescentes submetidos a esse tipo de exploração.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMORIN, J. F. E. **Consumismo, compulsão e felicidade:** a representação social da felicidade nas práticas de consumo compulsivo. 133f. Dissertação (Mestrado em Sociologia) UFPB - Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2014.

AZEVEDO, F. C.; VASCONCELLOS, E. M. F. **Hipervulnerabilidade das crianças consumidoras:** uma reflexão à luz dos princípios da dignidade da pessoa humana e da solidariedade. **Revista Húmus**, v. 10, n. 28, 2020.

BHARADWAJ, P; LAKDAWALA, L. K.; LI, N. Perverse consequences of well intentioned regulation: Evidence from India's child labor ban. **Journal of the European Economic Association**, v. 18, n. 3, 2020.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, Brasília, 1988. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 30 de abril de 2021.

BRASIL. **Consolidação das Leis do Trabalho**, Brasília, 1942. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 30 de abril de 2021.

BRASIL. **Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008**, Brasília, 2008. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 30 de maio de 2021.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do adolescente**, Brasília, 1990. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 30 de abril de 2021.

BRASIL. **Lei do Aprendiz**, Brasília 2000.  
Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>.  
Acesso em: 30 de abril de 2021.

BRASIL. IBGE/PNAD. **Pesquisa Contínua sobre Trabalho de Crianças e Adolescentes**, 2016. Rio de Janeiro: IBGE, 2019. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br>>. Acesso em: 25 de abril de 2021.

BRASIL. IBGE/PNAD. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio Contínua - PNAD Contínua**. Aspectos metodológicos do Trabalho de Crianças e Adolescentes - Nota Técnica 01/2020.

CAMPELLO, C.; VERBICARO, D.; MARANHÃO, N. Necessidades artificiais de consumo e agravamento da vulnerabilidade obreira: análise à luz do capitalismo predatório e da indústria cultural. **Revista de Direito do Trabalho**, v. 211, 2020.

CARDOSO, C. M.; COSTA, A. P. M. Trabalho infantil no Brasil e o enfoque das capacidades: uma análise da lei do aprendiz. **Encontro Virtual do CONPEDI (1.: 2020). Eficácia de direitos fundamentais nas relações do trabalho, sociais e empresariais**. Florianópolis: CONPEDI, 2020.

CARRILHO, T. Comunicação em parcerias locais para a promoção do emprego: um estudo de caso sobre responsabilidade social dos agentes empresariais. **Contemporânea**, v. 8, n. 1, 2010.

CUSTÓDIO, A. V.; SANTOS, S. E. I. O trabalho infantil nas cadeias produtivas, suas consequências e a responsabilização pelos danos causados. **Seminário Nacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea**, 2017.

CUSTÓDIO, A. V.; FREITAS, H. N. As políticas socioassistenciais na prevenção e

erradicação do trabalho infantil. **Revista de Direito Econômico e Socioambiental**, v. 11, n. 2, 2020.

DIEH, R. C.; ALMEDA, A. Globalização e Relações de Consumo: As faces de um estado contemporâneo. **10ª Jornada de Pesquisa e 9ª Jornada de extensão do Curso de Direito**, Faculdade Metodista de Santa Maria, 2018, Santa Maria artigo em anais.

LIRA, T. S. V. A persistente exploração do trabalho infantil na América Latina e a falácia da erradicação. **Qualitas Revista Eletrônica**, v. 21, n. 1, 2020.

MCCRACKEN, G. **Cultura & consumo**. Mauad Editora Ltda, 2003.

MATTES, E. G.; ROCHA, N. F. A publicidade e a responsabilização das empresas com relação ao público infantojuvenil no Brasil. Faculdade de Direito de Santa Maria – FADISMA. **Revista Jurídica**. v. 12, n. 1, 2017.

MELO, N. A. Crise do mundo do trabalho e os desafios para a classe trabalhadora diante da reestruturação produtiva do capital no limiar do século XXI. **Geografia em questão**. nº1.v1, 2008

MIOLA, A.; OLIVEIRA, J.; BECKER, M. L. **Sociedade Civil e Movimentos Sociais: ativismo online pelo site. Avaaz. Luminária**, v. 17, n. 02, 2016.

NETO, M. B. do C. Globalização, Crescimento econômico e flexibilização das normas trabalhistas: Uma abordagem à luz dos direitos fundamentais. 136f. **Dissertação Mestrado em Direito**. UNIFIEO - Centro Universitário FIEO, Osasco, 2010.

NETO, H. A. **Trabalho infantil na Terceira Revolução Industrial**. EDIPUCRS. Porto Alegre, 2007.

NETO, H. A. Trabalho Infantil: um velho problema na ordem do dia. **Veritas**. Porto Alegre, v. 43, n. 5, 1998.

NUNES, M. E. M. **Trabalho infantil e de adolescentes e a Convenção n. 182 da OIT**, Ano VIII. n.81. Agosto. 2019. Disponível em: <https://juslaboris.tst.jus.br>. Acesso em 30 de abril de 2021.

OIT/UNICEF. **Trabalho Infantil. Organização Internacional do Trabalho**, 1996. Disponível em: <<https://www.ilo.org>>. Acesso em: 25 de abril de 2021.

OIT/UNICEF - International Labour Office and United Nations Children's Fund. **Child Labour: global estimates 2020, trends and the road forward**. ILO and UNICEF, New York, 2021. License: CC BY 4.0. 2021. Disponível em: <<https://www.ilo.org>>. Acesso em: 15 de junho de 2021.

PASDIORA, M. A.; BREI, V. A. A formação do hábito de consumo infantil: uma análise crítica da Teoria de Consumo de Status aplicada às classes sociais altas e baixas no Brasil. **Organizações & Sociedade**, v. 21, n. 68, 2014.

PEREIRA, M. C. G.; TEODÓSIO, A. S. Participação popular no desenvolvimento sustentável: desafios e perspectivas brasileiras. **Revista Reuna**, v. 13, n. 2, 2008.

RAMALHO, H. M. B.; MESQUITA, S. P. Determinantes do trabalho infantil no Brasil urbano: uma análise por dados em painel 2001-2009. **Economia Aplicada**, v. 17, n. 2, 2013.

RIBEIRO, G. L.; VARANDA, Y. C. R. Trabalho Infantil: uma alternativa para a

erradicação. **Vertentes do Direito**, v. 5, n. 2, 2018.

SANTOS, M. **Por uma outra Globalização: do pensamento único à consciência universal**. 6ªed. Rio de Janeiro: Record, 2001.

SANTOS, D. T.; DURÃES, S. J. Trabalho Infantil: Uma face da pobreza. **LEOPOLDIANUM**, v. 41, n. 113, 2015.

SILVA, F. C. L. O trabalho infanto-juvenil na sociedade capitalista. **Educar em Revista**, n. 15, 1999.

TUTTLE, C. **Hard at work in factories and mines: the economics of child labor during the British industrial revolution**. Westview Press, 1999.

VERONESE J. R. P; CUSTÓDIO, A. V. **Trabalho infantil doméstico no Brasil**, Editora Multidéa, 2009. Disponível em: [books.google.com.br](https://books.google.com.br) Acesso em: 30 de abril de 2021.

VIELLA, M. A.; CONDE, S. F. Controvérsias sobre a anunciada redução da exploração do trabalho infantil no Brasil e em Santa Catarina. **Revista Pedagógica**, v. 14, n. 29, 2012.